



## LEI Nº 439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

**Sancionada  
e Publicada  
03/12/2010.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Gaúcha do Norte – MT, para o exercício de 2011.

O Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01/12/2010 e 02/12/2010 aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art 2º** - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ **16.431.923,90** (Dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte três e noventa centavos), que depois de deduzidos R\$ **1.843.452,96** (Hum milhão, oitocentos e quarenta e três, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), que são a contribuição para formação do **FUNDEB**, ficando portando a Receita Líquida em R\$ **14.588.470,94** (Quatorze milhões quintos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e noventa e quatro centavos), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



| RECEITAS                              |     |                      |
|---------------------------------------|-----|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                  |     |                      |
| Receitas Correntes                    | R\$ | <b>15.419.123,90</b> |
| Receita Tributaria                    | R\$ | 722.758,17           |
| Receita de Contribuições              | R\$ | 128.850,00           |
| Receita Patrimonial                   | R\$ | 43.240,00            |
| Receita de Serviços                   | R\$ | 174.074,63           |
| Transferências Correntes              | R\$ | 14.168.231,10        |
| (-) Contribuições para o FUNDEF       | R\$ | <b>-1.843.452,96</b> |
| Outras Receitas Correntes             | R\$ | 181.970,00           |
| Receitas de Capital                   | R\$ | <b>852.050,00</b>    |
| Transferência de Capital              | R\$ | 852.050,00           |
| Receita Corrente Intra-Orçamentárias. | R\$ | 160.750,00           |
| Dedução da Receita                    | R\$ | 1.843.452,96         |
| SUB-TOTAL                             | R\$ | <b>14.588.470,94</b> |

**Art. 4º** - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **14.588.470,94** (Quatorze milhões quintos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e noventa e quatro centavos), que apresentam o seguinte desdobramento:

### I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

| DESPESAS                |     |                      |
|-------------------------|-----|----------------------|
| Despesas Correntes      | R\$ | 12.575.395,72        |
| Despesas de Capital     | R\$ | 1.649.270,81         |
| Reserva de RPPS         | R\$ | 94.500,00            |
| Reserva de Contingência | R\$ | 269.304,41           |
| Total Geral             | R\$ | <b>14.588.470,94</b> |

### II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA                            |     |              |
|-----------------------------------------------------|-----|--------------|
| Câmara Municipal de Gaúcha do Norte                 | R\$ | 687.875,00   |
| Gabinete do Prefeito                                | R\$ | 590.040,78   |
| Secretaria Municipal de Planej. Orçamento           | R\$ | 676.343,10   |
| Secretaria Municipal de Finanças                    | R\$ | 1.173.159,66 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Sust. | R\$ | 396.303,67   |
| Secretaria Municipal de Educação                    | R\$ | 4.206.993,33 |
| Secretaria Municipal de Saúde                       | R\$ | 4.323.810,25 |
| Secretaria Municipal de Ação Social                 | R\$ | 532.003,62   |



|                                                 |     |                      |
|-------------------------------------------------|-----|----------------------|
| Secretaria Municipal de Infra-estrutura         | R\$ | 1.853.529,42         |
| Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | R\$ | 148.412,11           |
| Total da Administração Direta                   | R\$ | <b>14.588.470,94</b> |

### III – POR FUNÇÕES

| <b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |     |                      |
|---------------------------------|-----|----------------------|
| 01- Legislativa                 | R\$ | 687.875,00           |
| 04- Administração               | R\$ | 2.691.103,33         |
| 08- Assistência Social          | R\$ | 532.003,62           |
| 09- Previdência Social          | R\$ | 445.885,00           |
| 10- Saúde                       | R\$ | 4.323.810,25         |
| 12- Educação                    | R\$ | 3.944.575,13         |
| 13- Cultura                     | R\$ | 8.411,00             |
| 14- Direitos da Cidadania       | R\$ | 3.750,00             |
| 15- Urbanismo                   | R\$ | 456.965,82           |
| 16- Habitação                   | R\$ | 58.796,17            |
| 17- Saneamento                  | R\$ | 182.188,16           |
| 18- Gestão Ambiental            | R\$ | 1.975,00             |
| 20- Agricultura                 | R\$ | 357.553,67           |
| 23- Comércio e Serviços         | R\$ | 122.669,11           |
| 25- Energia                     | R\$ | 2.905,00             |
| 26- Transporte                  | R\$ | 130.282,07           |
| 27- Desporto e Lazer            | R\$ | 262.418,20           |
| 28- Encargos Especiais          | R\$ | 106.000,00           |
| 99- Reserva de Contingência     | R\$ | 269.304,41           |
| Total da Administração Direta   | R\$ | <b>14.588.470,94</b> |

### IV – POR SUB - FUNÇÕES

| <b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>              |     |              |
|----------------------------------------------|-----|--------------|
| 031- Ação Legislativa.                       | R\$ | 687.875,00   |
| 122- Administração Geral.                    | R\$ | 2.873.200,89 |
| 241- Assistência ao Idoso                    | R\$ | 18.584,87    |
| 242- Assistência ao Portador de Deficiência. | R\$ | 3.600,00     |
| 243- Assistência à Criança e ao Adolescente. | R\$ | 101.030,72   |
| 244- Assistência Comunitária.                | R\$ | 408.788,03   |
| 272- Previdência do Regime Estatutário.      | R\$ | 300.000,00   |
| 301- Atenção Básica.                         | R\$ | 4.323.810,25 |
| 306- Alimentação e Nutrição.                 | R\$ | 18.381,71    |
| 331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador    | R\$ | 145.885,00   |
| 361- Ensino Fundamental.                     | R\$ | 3.752.498,52 |
| 364- Ensino Superior                         | R\$ | 29.400,00    |



|                                       |     |                      |
|---------------------------------------|-----|----------------------|
| 365- Educação Infantil.               | R\$ | 144.294,90           |
| 392- Difusão Cultural                 | R\$ | 8.411,00             |
| 423- Assistência aos Povos Indígenas. | R\$ | 3.750,00             |
| 451- Infra-Estrutura Urbana.          | R\$ | 442.430,82           |
| 482- Habitação Urbana.                | R\$ | 58.796,17            |
| 512- Saneamento Básico Urbano.        | R\$ | 182.188,16           |
| 541- Preservação Ambiental.           | R\$ | 31.975,00            |
| 601- Promoção da Produção Vegetal.    | R\$ | 135.270,00           |
| 602- Promoção da Produção Animal.     | R\$ | 5.864,11             |
| 606- Extensão Rural.                  | R\$ | 1.000,00             |
| 661- Promoção Industrial              | R\$ | 13.500,00            |
| 692- Comercialização                  | R\$ | 20.000,00            |
| 695- Turismo                          | R\$ | 108.026,11           |
| 752- Energia Elétrica                 | R\$ | 2.905,00             |
| 781- Transporte Aéreo                 | R\$ | 1.000,00             |
| 782- Transporte Rodoviário            | R\$ | 128.282,07           |
| 812- Desporto Comunitário.            | R\$ | 261.218,20           |
| 813- Lazer.                           | R\$ | 1.200,00             |
| 843- Serviços da Dívida Interna       | R\$ | 106.000,00           |
| 999- Reserva de Contingência.         | R\$ | 269.304,41           |
| Total da Administração Direta         | R\$ | <b>14.588.470,94</b> |

**V – POR PROGRAMAS:**

| <b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>         |     |              |
|-----------------------------------------|-----|--------------|
| 001- Processo Legislativo               | R\$ | 687.875,00   |
| 003- Administração geral                | R\$ | 2.782.781,33 |
| 004- Apoio Agrícola                     | R\$ | 351.553,67   |
| 005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos | R\$ | 144.294,90   |
| 007- Administração                      | R\$ | 262.418,20   |
| 008- Turismo e Meio Ambiente            | R\$ | 110.001,11   |
| 009- Expansão de Rede Elétrica          | R\$ | 2.905,00     |
| 0011- Urbanismo                         | R\$ | 441.430,82   |
| 0015- Assistência Social Geral          | R\$ | 497.172,90   |
| 0016- Transporte Rodoviário             | R\$ | 11.505,00    |
| 0023- Alimentação escolar               | R\$ | 51.435,71    |
| 0042- Ensino Fundamental                | R\$ | 2.419.444,52 |
| 0048- Cultura                           | R\$ | 4.821,00     |
| 0050- Fundeb                            | R\$ | 1.300.000,00 |
| 0058- Urbanismos                        | R\$ | 1.000,00     |
| 0075- Saúde                             | R\$ | 4.323.810,25 |
| 0076- Saneamento                        | R\$ | 182.188,16   |
| 0077- Proteção do Meio Ambiente         | R\$ | 30.000,00    |



|                                                     |     |                      |
|-----------------------------------------------------|-----|----------------------|
| 0082- Previdência                                   | R\$ | 300.000,00           |
| 0083- Programa de Integração Social                 | R\$ | 3.250,00             |
| 0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Publico | R\$ | 145.885,00           |
| 0085- Integração Social do Idoso                    | R\$ | 13.000,00            |
| 0087- Transporte Aéreo                              | R\$ | 1.000,00             |
| 0141- Atendimento a família de Baixa renda          | R\$ | 21.830,72            |
| 0171- Atividades da Biblioteca Municipal            | R\$ | 3.590,00             |
| 0190- Políticas de Hab.a População carente          | R\$ | 58.796,17            |
| 0211- Mecanização da Agrícola                       | R\$ | 1.000,00             |
| 0260- Estradas Vicinais                             | R\$ | 116.777,07           |
| 0286- Ensino Superior                               | R\$ | 29.400,00            |
| 0287- Promoção e Realização                         | R\$ | 20.000,00            |
| 0999- Reserve de Contingência                       | R\$ | 269.304,41           |
| Total da Administração Direta                       | R\$ | <b>14.588.470,94</b> |

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R\$ **5.120.983,15** (Cinco milhões cento e vinte mil novecentos e oitenta e três e quinze centavos).

| <b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |     |                     |
|---------------------------------|-----|---------------------|
| Saúde                           | R\$ | 4.323.810,25        |
| Assistência                     | R\$ | 497.172,90          |
| Previdência social.             | R\$ | 300.000,00          |
| Sub-Total                       | R\$ | <b>5.120.983,15</b> |

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE***

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 07 de Dezembro de 2010.

**Nilson Francisco Aléssio**  
Prefeito Municipal